

CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS Nº 01/2025

O **Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP**, consórcio multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10 e com sede na rua Orquídeas, nº 489, bairro Flor de Minas, no município de São Joaquim de Bicas, estado de Minas Gerais, na condição de Órgão Gerenciador, torna público que realizará a chamada pública para pré-qualificação de bens, nos termos do art. 80, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme condições e especificações deste edital.

1. OBJETO

- 1.1 A presente chamada pública tem como objeto a pré-qualificação de bens para formação de cadastro para futuras aquisições de **fraldas geriátricas e infantis e gazes hidrófilas**, que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas no anexo I.
- 1.2 Os bens aprovados serão incluídos no “Cadastro de Bens Pré-Qualificados do Consórcio ICISMEP”, contendo a marca e modelo, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser atualizado a qualquer tempo, permitindo a inscrição permanente de interessados
- 1.3 As futuras licitações dos bens ocorrerão mediante pregão, na forma eletrônica, visando o registro de preço, pelo critério de julgamento do menor preço.
 - 1.3.1 As futuras licitações poderão ser restritas a licitantes ou bens pré-qualificados constantes do “Cadastro de Bens Pré-Qualificados do ICISMEP”, nos termos do § 10, do art. 80, da Lei Federal nº 14.133/21.

2. DA OBTENÇÃO DO EDITAL

- 2.1 As consultas ao edital e divulgação de informações relacionadas, estará disponível no pelo site: www.icismep.mg.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, tanto pertinente às regras estabelecidas quanto no tocante à descrição do bem, aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para o início da apresentação das propostas e amostras dos bens para a realização da pré-qualificação, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

- 3.2 Será admitida a impugnação do Edital por meio eletrônico, através do e-mail: prequalificacao@icismep.mg.gov.br, com a devida confirmação do recebimento ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao ICISMEP.
- 3.3 Caberá à Comissão Especial decidir, no prazo de 03 (três) dias úteis, sobre a Impugnação interposta.
- 3.4 Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DO PROCEDIMENTO – PROPOSTAS E AMOSTRAS

- 4.1 A entrega das propostas e amostras com a indicação das especificações técnicas, (sem indicação de preço) dos bens a serem submetidos à avaliação terá início em 10/07/2025 e serão recebidas até 30/07/2025, através do e-mail: prequalificacao@icismep.mg.gov.br, ou no endereço situado na rua Orquídeas, nº 489, bairro Flor de Minas, no município de São Joaquim de Bicas, estado de Minas Gerais, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas.
- 4.2 A proposta para pré-qualificação de bens deverá ser apresentada em conformidade com o Anexo III.
- 4.2.1 As amostras deverão ser entregues no endereço mencionado no item 4.1, com a seguinte identificação:

CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP

Chamada pública para pré-qualificação de bens nº 01/2025

Proponente: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

- 4.2.2 Os documentos deverão ser entregues, em envelope fechado em conformidade com as especificações do Projeto Básico (Anexo I), exceto em caso que as propostas sejam encaminhadas via e-mail.
- 4.3 O procedimento será conduzido pela Comissão Especial de Pré-Qualificação de Bens.



- 4.3.1 A avaliação dos bens será feita por uma Comissão Técnica ou por profissionais qualificados com o conhecimento e habilitação técnica exigida na área, designados para este fim.
- 4.4 Recebidos os documentos e amostras de bens, será realizada a análise e avaliação deles, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo ou da confirmação do recebimento do e-mail encaminhado, podendo ser suspenso ou prorrogado, se necessário, a critério da Comissão Especial.
- 4.4.1 A avaliação dos bens será submetida a um critério objetivo e feita pela Comissão Especial, ficando assegurada a transparência do procedimento.
- 4.4.2 É facultada, em qualquer fase do processo, a promoção de ampla diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução e a aferir o bem a ser avaliado, bem como solicitar a órgãos e entidades competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 4.4.3 O procedimento de avaliação poderá contar com a participação dos interessados, os quais, inclusive, poderão indicar, as suas expensas, assistente técnico.
- 4.4.4 A avaliação observará a qualidade e eficiência do bem, verificando direta ou indiretamente, se os requisitos são satisfatórios, conforme critérios definidos no Anexo I e II deste edital.
- 4.5 Os interessados poderão apresentar mais de uma marca e/ou modelo para um mesmo item de bem a ser pré-qualificado, que poderão ser aprovados desde que todos os requisitos do edital sejam observados para cada um deles.
- 4.6 Após avaliação, a Comissão Especial expedirá decisão contendo o resultado com as devidas justificativas e fundamentos de sua conclusão, e dará publicidade da decisão através do Órgão Oficial do Consórcio ICISMEP.
- 4.7 Os bens reprovados poderão ser submetidos à nova análise e avaliação, desde que o interessado comprove tecnicamente haver inconsistência técnica nos laudos em relação à utilização desejada, ou comprove alteração em sua produção e/ou formulação compatível com as causas que ensejaram sua reprovação.
- 4.8 Poderá ocorrer o cancelamento da aprovação desta pré-qualificação nas seguintes hipóteses:
- I. Ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais apresentadas no processo de pré-qualificação;
 - II. Constatação de discrepância relevante entre os resultados dos exames realizados nas amostras do bem avaliado e os obtidos com o uso e ou em avaliações posteriores;



- III. Quando o bem aprovado deixar de atender a qualquer exigência técnica feita pelo Consórcio no respectivo edital de pré-qualificação;
 - IV. Quando a fabricação se torne comprovadamente descontinuada;
 - V. Quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas e comprovadas.
- 4.9 Conceder o ato de cancelamento da aprovação de bens a mesma publicidade dada aos demais atos do processo de pré-qualificação.
- 4.10 O cancelamento da aprovação do bem será feito sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.
- 4.11 Caberá recurso das decisões de cancelamento da aprovação do bem.
- 4.12 Os bens cancelados ficarão inativos no “Cadastro de Bens Pré-Qualificados” do Consórcio ICISMEP.
- 4.13 É de responsabilidade do proponente informar quaisquer alterações que ocorram com o bem cadastrado, tais como mudança no processo de fabricação, características, formulação, descontinuidade de produção, etc.
- 4.14 As amostras físicas apresentadas poderão ficar retidas para futuras comparações com os bens a serem entregues.

5. DOS RECURSOS

- 5.1 Da decisão do procedimento caberá recurso hierárquico à autoridade competente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação da respectiva decisão no Órgão Oficial do Consórcio ICISMEP, que deverá ser enviado para o e-mail: prequalificacao@icismep.mg.gov.br, com a devida confirmação do recebimento ou por intermédio de peça original protocolada em meio físico, junto à Sede do Consórcio ICISMEP (Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas, CEP: 32.920-000), observando-se o horário de expediente, que se finda as 17h00.
- 5.2 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 5.3 Os recursos contra decisões da Comissão Especial não terão efeito suspensivo.
- 5.4 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 A pré-qualificação de bens aprovados terá validade de 1 (um) ano, no máximo, podendo ser atualizada pelo mesmo período a qualquer tempo.
- 6.1.1 O prazo de validade da pré-qualificação ou atualização de bens aprovados, inicia-se com a publicação da decisão no Órgão Oficial, veiculado através do portal eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial/>.
- 6.2 A atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados ocorrerá:
- I. Quando requerida pela mesma interessada que propôs a pré-qualificação, ficando dispensada de nova avaliação, se apresentar declaração ou certidão de que o bem aprovado não sofreu modificações no processo de fabricação e mantém as mesmas características da marca e modelo já pré-qualificado;
- II. Quando requerida por nova interessada, que deverá apresentar sua documentação física ou jurídica, ficando dispensada de nova avaliação, se apresentar declaração ou certidão de que o bem aprovado não sofreu modificações no processo de fabricação e mantém as mesmas características da marca e modelo já pré-qualificado;
- III. Quando em novo procedimento de pré-qualificação resultar aprovação da mesma marca e modelo já pré-qualificado;
- IV. Quando por iniciativa do Consórcio ICISMEP, através da promoção de diligência destinada a certificar que o bem aprovado não sofreu modificações no processo de fabricação e mantém as mesmas características da marca e modelo já pré-qualificado.
- 6.3 Quaisquer modificações no processo de fabricação ou nas características do bem aprovado obrigam o responsável que propôs a pré-qualificação a informar ao consórcio e providenciar a adequação dos documentos.
- 6.4 A autoridade competente poderá revogar a chamada pública em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 6.5 A pré-qualificação de bens não gera direito à contratação futura e nem implica na preclusão da faculdade legal de inabilitação às licitações.
- 6.6 Os bens pré-qualificados (aprovados) não serão exclusivos dos interessados que apresentaram as propostas e amostras para avaliação.
- 6.7 Os bens pré-qualificados poderão ficar suspensos durante os procedimentos de reavaliação.
- 6.8 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e amostras relativa ao presente Edital.



- 6.9 Detalhes não citados referentes a apresentação dos bens para pré-qualificação, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos.
- 6.10 Quaisquer situações não previstas neste edital serão analisadas e decididas pela Comissão Especial nomeada para este processo.
- 6.11 As dúvidas suscitadas poderão ser esclarecidas de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00 horas, ou através do telefone (31) 2571-3026, ou e-mail: prequalificacao@icismep.mg.gov.br.
- 6.12 Os membros da Comissão Especial serão nomeados através de Resolução para a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à pré-qualificação de bens.

7 DO FORO

- 7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta chamada pública de pré-qualificação de bens, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

8 DOS ANEXOS

- 8.1 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Projeto Básico – relação dos bens a serem pré-qualificados;

Anexo II – Análise das amostras;

Anexo III - Modelo da proposta.

São Joaquim de Bicas/MG, 08 de julho de 2025.

Samanta Beatriz Halfeld Resende
Farmacêutica – CRF/MG 46.216
Referência Técnica - ICISMEP



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

- 1.1 A presente chamada pública tem como objeto a pré-qualificação de bens para formação de cadastro para futuras aquisições de **fraldas geriátricas e infantis e gases hidrófilas**.

2. JUSTIFICATIVA

A pré-qualificação de itens no processo licitatório tem como principal finalidade garantir que os produtos ofertados pelas empresas atendam previamente aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos no edital ou termo de referência. Trata-se de uma etapa preventiva que permite à Administração Pública avaliar, com antecedência, a conformidade, a qualidade e a adequação dos materiais a serem adquiridos, antes mesmo da assinatura da ata de registro de preços ou da entrega efetiva dos itens.

Essa prática é especialmente importante em licitações que envolvem itens de uso sensível, como produtos hospitalares, medicamentos, materiais de uso contínuo ou insumos com impacto direto na prestação de serviços públicos. Diante disso, por meio da análise de amostras e de documentação técnica, busca-se assegurar que os bens sejam eficazes, seguros e compatíveis com as necessidades do órgão ou entidade contratante.

Diante do exposto, a pré-qualificação contribui significativamente para a transparência e segurança do processo licitatório, evitando contratações de produtos de baixa qualidade, que poderiam gerar prejuízos financeiros, retrabalho ou até comprometer a prestação de serviços à população. Além disso, minimiza riscos de inadimplemento contratual e judicialização, ao estabelecer critérios técnicos objetivos previamente analisados.

Portanto, além de representar uma medida de boa prática administrativa, a pré-qualificação reforça o compromisso com a eficiência, economicidade e interesse público, protegendo os recursos públicos e assegurando que os materiais adquiridos estejam em conformidade com os padrões exigidos. Ademais, zela pelo aspecto de qualidade dos produtos disponibilizados aos entes consorciados por meio de contratações firmadas pelo Consórcio em atendimento às necessidades previamente reportadas pelos municípios.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS A PRÉ-QUALIFICAR

ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO
1	FRALDA ADULTO TAMANHO XG/EG - INDICADA PARA INCONTINÊNCIA SEVERA, DESCARTÁVEL, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADAS A SEU FORMATO	UNIDADE



	ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE, SISTEMA ANTIDODOR, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA/HIPOALERGÊNICA, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE PERFEITO AO CORPO. QUE SUPORTE PESO ACIMA DE 90KG.	
2	FRALDA ADULTO TAMANHO G - INDICADA PARA INCONTINÊNCIA SEVERA, DESCARTÁVEL, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADAS A SEU FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE, SISTEMA ANTIDODOR, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA/HIPOALERGÊNICA, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE PERFEITO AO CORPO. QUE SUPORTE PESO DE 90KG.	UNIDADE
3	FRALDA ADULTO TAMANHO M - INDICADA PARA INCONTINÊNCIA SEVERA, DESCARTÁVEL, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADAS A SEU FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE, SISTEMA ANTIDODOR, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA/HIPOALERGÊNICA, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE PERFEITO AO CORPO. QUE SUPORTE PESO DE 70KG.	UNIDADE
4	FRALDA ADULTO TAMANHO P - INDICADA PARA INCONTINÊNCIA SEVERA, DESCARTÁVEL, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADAS A SEU FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE, SISTEMA ANTIDODOR, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA/HIPOALERGÊNICA, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE PERFEITO AO CORPO. QUE SUPORTE PESO DE 40KG.	UNIDADE
5	FRALDA INFANTIL TAMANHO G - DESCARTÁVEL, PARA CRIANÇAS COM PESO DE 7 A 13KG (COM VARIAÇÃO DE +/- 2KG), ANTIALÉRGICA, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO.	UNIDADE
6	FRALDA INFANTIL TAMANHO RECÉM-NASCIDO (RN) - DESCARTÁVEL, PARA BEBÊS COM PESO DE ATÉ 5KG (COM VARIAÇÃO DE +/- 2KG), HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO.	UNIDADE
7	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG - DESCARTÁVEL, PARA CRIANÇAS COM PESO DE 11 A 15KG (COM VARIAÇÃO DE +/- 2KG), ANTIALÉRGICA, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO.	UNIDADE
8	GAZE ESTÉRIL (7,5 X 7,5 CM) – CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO BRANCO, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, 13 FIOS POR CM ² , DIMENSÕES FECHADA 7,5 X 7,5CM E ABERTA 15 X 30CM, DESCARTÁVEL, HIDRÓFILA, COM DOBRAS LATERAIS PARA DENTRO, TRAMA UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS E DE FIOS SOLTOS. EMBALAGEM: CONTENDO 10 UNIDADES.	PACOTE
9	GAZE NÃO ESTÉRIL (7,5 X 7,5 CM) - CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO BRANCO, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, 13 FIOS POR CM ² , DIMENSÕES FECHADA 7,5 X 7,5CM E ABERTA 15 X 30CM, DESCARTÁVEL, HIDRÓFILA, COM DOBRAS LATERAIS PARA DENTRO, TRAMA UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS E DE FIOS SOLTOS. EMBALAGEM: CONTENDO 500 UNIDADES.	PACOTE

4. DAS AMOSTRAS

- 4.1 Para todos os itens constantes nesta chamada pública é **OBRIGATÓRIO O ENVIO DE AMOSTRAS FÍSICAS**, acompanhados de prospecto e/ou ficha técnica e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências.

- 4.2 Cada bem proposto deverá estar identificado com o respectivo número do item desta chamada pública, e ser apresentado com: a) descrições das características que permitam a sua perfeita qualificação; b) fotos ou desenhos da imagem do bem.

4.2.1 Poderão ser apresentados outros documentos que contribuam para a análise e avaliação da amostra, como exemplo: catálogos, certificações, selos de qualidade, termos de garantia, tabelas comparativas, testes padrões, testes de desempenho, testes de performance, testes de resistência, ensaios, materiais gráficos diversos, etc.

5. DA AVALIAÇÃO DOS BENS

- 5.1 Com o objetivo de constatar o atendimento dos requisitos mínimos esperados e exigidos para “Pré-Qualificação” (aprovação), as amostras serão avaliadas nos seguintes quesitos:

5.1.1 as amostras apresentadas deverão estar devidamente identificadas com os números do item desta Chamada Pública;

5.1.2 o descritivo apresentado deverá atender todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e as demais exigências conforme item 3, deste documento;

5.1.3 deverão ser apresentadas fotos ou desenhos da imagem do bem;

5.1.4 verificar se foram apresentados outros documentos que contribuam para a análise e avaliação da amostra.

6. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E AMOSTRAS

- 6.1 As propostas deverão ser emitidas e devidamente datadas e assinadas pela proponente, conforme modelo do Anexo III, e apresentada dentro de envelope fechado (quando entregue na sede administrativa) ou de forma eletrônica através do e-mail: prequalificacao@icisnep.mg.gov.br, contendo ao lado externo, as informações a seguir:

Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP

Chamada pública para pré-qualificação de bens nº xxx

Proponente: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____



6.2 Dentro desse mesmo envelope deverá conter:

6.2.1 os documentos das amostras conforme item 5, deste Projeto Básico;

6.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio autenticação reconhecido, acompanhados com cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado;

6.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

ANEXO II – ANÁLISE DA AMOSTRA

Verificação visual e estrutural dos produtos

Aspectos a serem observados em relação aos **itens 01 a 07**:

- Integridade da fralda: Sem rasgos, costuras soltas ou defeitos de fabricação nos itens.
- Acabamento: Bordas bem seladas, fechos aderentes e simétricos.
- Tamanho e formato: Corresponde ao padrão exigido (ex: RN, P, M, G, XG).
- Sistema de fixação: Fitas adesivas/velcros são eficientes e reposicionáveis.
- Toque e textura: Parte interna macia e confortável ao toque (especialmente em contato com a pele).
- Material externo: Impermeável e resistente.
- Barreiras laterais: Verificação da existência e se são eficientes para contenção de vazamentos.
- Camada absorvente: Avaliação da distribuição do gel superabsorvente e sua proporção.
- Formato anatômico: Deve se ajustar ao corpo com conforto.
- Elásticos nas pernas e cintura: Devem garantir vedação sem causar marcas ou desconforto.
- Cheiro: A fralda não deve ter odores fortes ou desagradáveis.
- Hipoalergenicidade: Confirmar se os materiais são dermatologicamente testados.

Aspectos a serem observados em relação **itens 08 e 09**, os aspectos a serem observados serão:

- Integridade da gaze: Sem fios soltos ou impurezas.
- Acabamento: Trama uniforme.
- Tamanho e formato: Correspondente ao citado no descritivo (dimensões de 7,5 x 7,5cm dobrada e 15 x 30cm aberta).
- Toque e textura: Macia e confortável ao toque, em razão da necessidade de utilização em curativos, ou seja, derme sensibilizada.
- Cheiro: A gaze não deve ter odores fortes ou desagradáveis.
- Característica hidrófila: Avaliação da absorção de água.



Determinação de retorno de líquido – fraldas geriátricas

Objetivo: Verificar a qualidade de absorção da camada filtrante e a capacidade do não tecido de revestimento em evitar retorno do líquido.

Amostra: 2 (duas) unidades de fraldas por pacote dos tamanhos P, M, G e XG/EG.

Pontos a serem avaliados:

- **Capacidade de absorção:** Avaliar o volume de líquido que a fralda suporta sem apresentar vazamentos.
- **Tempo de absorção:** Analisar o período demandado para que o líquido seja absorvido.
- **Retorno de umidade:** Identificar se a superfície permanecerá seca após a absorção do líquido.

Procedimento: Para a realização da análise serão retiradas 02 (duas) unidades de fraldas por pacote de cada tamanho. Após a escolha das fraldas, será aplicado em sua camada filtrante 200ml de água com corante. Deve-se aguardar por um período de 10 minutos para que o gel absorva a água. Passados os 10 minutos a amostra de fralda molhada será pressionada com papel de filtro durante 2 minutos, aplicando sobre o papel de filtro um peso de 4kg. Serão colocadas 4 camadas de papel de filtro para melhor visualização do retorno de líquido. A fralda não deverá deixar a água retornar para o papel filtro e assim manchá-lo. Para que a amostra seja aprovada o retorno de líquido deverá estar dentro do resultado aceitável e camada filtrante perfeitamente íntegra, sem vazamento de gel através do não tecido de revestimento e fissuras.

Será considerado aceitável o retorno até 2 (duas) camadas de papel filtro.

Obs.: Considera-se a amostra reprovada se o papel de filtro ficar completamente úmido e manchado pelo corante.

Determinação de retorno de líquido – fraldas infantis

Objetivo: Verificar a qualidade de absorção da camada filtrante e a capacidade do não tecido de revestimento em evitar retorno do líquido.

Amostra: 2 (duas) unidades de fraldas por pacote dos tamanhos RN, G e XG/EG.

Pontos a serem avaliados:

- **Capacidade de absorção:** Avaliar o quanto de líquido a fralda suporta sem vazar.



- **Tempo de absorção:** Ver quanto tempo leva para o líquido ser absorvido.
- **Retorno de umidade:** Após a absorção, pressionar com papel para avaliar se a superfície permanece seca.

Procedimento: Para a realização da análise serão retiradas 02 (duas) unidades de fraldas por pacote de cada tamanho. Após a escolha das fraldas, será aplicado em sua camada filtrante 200ml de água com corante. Deve-se aguardar por um período de 10 minutos para que o gel absorva a água. Passados os 10 minutos a amostra de fralda molhada será pressionada com papel de filtro durante 2 minutos, aplicando sobre o papel de filtro um peso de 2kg. Serão colocadas 4 camadas de papel de filtro para melhor visualização do retorno de líquido. A fralda não deverá deixar a água retornar para o papel filtro e assim manchá-lo. Para que a amostra seja aprovada o retorno de líquido deverá estar dentro do resultado aceitável e camada filtrante perfeitamente íntegra, sem vazamento de gel através do não tecido de revestimento e fissuras.

Será considerado aceitável o retorno até 2 (duas) camadas de papel filtro.

Obs.: Considera-se a amostra reprovada se o papel de filtro ficar completamente úmido e manchado pelo corante.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS Nº 01/2025

Vimos através desta propor a “Pré-Qualificação” dos bens abaixo relacionados, aceitando e concordando com todos os termos e condições estabelecidos no Edital de Chamada Pública e seus anexos.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):
Responsável pela assinatura (nome, RG, CPF e qualificação):

RELAÇÃO DOS BENS PROPOSTOS À “PRÉ-QUALIFICAÇÃO”

ITEM (*)	DESCRIÇÃO DO BEM PROPOSTO (**)	MARCA	MODELO

(*) Preencher com o mesmo número correspondente ao item do bem, conforme Projeto Básico do Edital.

(**) Preencher com a descrição das características do bem proposto que permitam a sua perfeita qualificação.

Local e data:

Assinatura do representante legal

Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e contenha todos os dados citados.